



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 322 de 11/12/1 970.

plano trienal de investimentos
Aprova a aplicação de Capital no Município de Capinópolis No Triênio de / 1 971/72/73.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar nos exercícios de 1 971/72/73 a importância de R\$-1 361 400,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) em Despesas de Capital discriminadas no Plano Trienal de Aplicação de Capital, anexo da presente Lei:

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capitais, fixados no Quadro anexo.

Art. 3º - Não atingidos, nos exercícios os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a figurar nos exercícios subsequentes, determinados ao mesmo investimentos.

Art. 4º - Os Orçamentos de 1 971, 1972 e / 1 973, consignarão obrigatoriamente dotações correspondente aos encargos decorrentes da execução desta Lei:

Art. 5º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 971.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 11 de dezembro de 1 970.

O Prefeito

João Batista Ferreira

O Secretário

Arthur Machado Magalhães

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 122V., com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 19 / de novembro de 1 971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IDLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-